



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.487

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Outubro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 31.749, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do ICMS, nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 148, de 24 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enunciados, do Decreto nº 22.196, de 27 de agosto de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o "caput" do art. 1º:

"Art. 1º Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais promovidas pelos estabelecimentos fabricantes ou por seus revendedores autorizados, de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2000 cm³), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas), desde que, cumulativa e comprovadamente:";

II - o parágrafo único do art. 1º:

"Parágrafo único. As condições previstas no inciso I do "caput" deste artigo não se aplicam nas hipóteses das alíneas:

I - "a", nos casos de ampliação do número de vagas de taxistas, nos limites estabelecidos em concorrência pública, do município interessado;

II - "c", quando ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro 2010; 122ª da Proclamação da República.

RICARDO MARCELO
Governador em Exercício

NAILTON RODRIGUES KAMALHO
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 31.750, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 126/10, 131/10, 132/10, 140/10, 143/10, 150/10, 159/10 e 160/10 e nos Ajustes SINIEF 10/10 e 13/10,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º

LXI - as operações com os produtos indicados no Anexo 113 - Lista de Produtos e Aparelhos Ortopédicos e para Fraturas, deste Regulamento (Convênio ICMS 126/10);

Art. 541.

I - ao alienante ou remetente da mercadoria, exceto se microempreendedor individual ou produtor rural (Convênio ICMS 132/10);

III - ao destinatário da mercadoria, exceto se microempreendedor individual ou produtor rural, na prestação interna (Convênio ICMS 132/10)."

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

"Art. 5º

XXII -

b)

2.

2.8. Fumarato de tenofovir desopoxila, 3003.90.78 (Convênio ICMS 150/10);

LXVIII -

g) a partir de 1º de dezembro de 2010, fundações de direito privado, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, contratadas pelas instituições ou fundações referidas nos incisos anteriores, nos termos da Lei Federal nº 8.958/94, desde que os bens adquiridos integrem o patrimônio da contratante (Convênio ICMS 131/10);

LXXX - a partir de 1º de dezembro de 2010, as saídas de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, diretamente às Secretarias Estadual ou Municipal de Educação ou às Escolas de Educação Básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos - Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, observado o disposto no § 35 (Convênio ICMS 143/10).

§ 35. O benefício previsto no inciso LXXX somente se aplica (Convênio ICMS 143/10):

I - aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF;

II - até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a cada ano civil, por agricultor ou empreendedor.

Art. 6º

XXVI -

n) rituximabe - NBM/SH 3002.10.38 (Convênio ICMS 159/10);

Art. 268.

§ 4º A Secretaria de Estado da Receita poderá dispensar o "visto" ou substituí-lo por outro meio de controle previsto na legislação (Ajuste SINIEF 10/10)."

Art. 3º Os seguintes itens do Anexo 11 - Máquinas e Implementos Agrícolas, de que trata o inciso III do art. 33 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação (Convênio ICMS 140/10):

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
10.3	Irigadores e sistemas de irrigação para uso na lavoura, por aspersão, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.81.21
10.4	Outros irrigadores e sistemas de irrigação, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos.	8424.81.29".

Art. 4º O Anexo 105 - Lista de Fármacos e Medicamentos, de que trata o inciso XXVIII do art. 6º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar acrescido dos itens 161 e 162, com a seguinte redação (Convênio ICMS 160/10):

161	Piridostigmina	2933.39.89	Piridostigmina 60 mg (por comprimido)	3003.90.79 3004.90.69
162	Natalizumabe	3002.10.99	Natalizumabe 300 mg (por frasco-ampola)	3004.10.39".

Art. 5º Fica instituído o Anexo 113 - Lista de Produtos e Aparelhos Ortopédicos e para Fraturas, de que trata o inciso LXI do art. 5º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, cujo teor segue publicado junto a este Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

I - o item 2.8 do item 2 da alínea "a" do inciso XXII do art. 5º (Convênio ICMS 150/10);

II - a partir de 1º de março de 2011:

a) os §§ 4º, 5º e 6º do art. 172 (Ajuste SINIEF 13/10);

b) os §§ 6º, 8º e 9º do art. 276 (Ajuste SINIEF 13/10);

III - os itens 2.1, 2.7 e 2.8 das Observações do Detalhe "29" do Registro Tipo 88 do Anexo 46 - Guia de Informação Mensal - GIM, de que trata o art. 263.

Art. 7º A partir da data da publicação deste Decreto, ficam excluídos os códigos 8528.72.00 e 8528.73.00, da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH e os correspondentes produtos, constantes do Anexo 13 - Relação de Produtos da Indústria de Informática e Automação, de que trata o inciso IX do art. 33 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010, com exceção do inciso II do art. 6º e do art. 7º, cujos efeitos estão previstos nos próprios dispositivos legais.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro 2010; 122ª da Proclamação da República.

RICARDO MARCELO
Governador em Exercício

NAILTON RODRIGUES KAMALHO
Secretário de Estado da Receita

ANEXO 113

Art. 5º, LXI, do RICMS

LISTA DE PRODUTOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS E PARA FRATURAS

PRODUTO	NCM
I - barra de apoio para portador de deficiência física	7615.20.00
II - cadeira de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão	
a) sem mecanismo de propulsão	8713.10.00
b) outros	8713.90.00
III - partes e acessórios destinados exclusivamente à aplicação em cadeiras de rodas ou em outros veículos para inválidos	8714.20.00
IV - próteses articulares e outros aparelhos de ortopedia ou para fraturas	
a) próteses articulares:	
1. femurais	9021.31.10
2. mioelétricas	9021.31.20
3. outras	9021.31.90
b) outros	

1. artigos e aparelhos ortopédicos	9021.10.10
2. artigos e aparelhos para fraturas	9021.10.20
c) partes e acessórios	
1. de artigos e aparelhos de ortopedia, articulados	9021.10.91
2. outros	9021.10.99
V - partes de próteses modulares que substituem membros superiores ou inferiores	9021.39.91
VI - outras partes e acessórios	9021.39.99
VII - aparelhos para facilitar a audição dos surdos, exceto as partes e acessórios	9021.40.00
VIII - partes e acessórios de aparelhos para facilitar a audição dos surdos	9021.90.92

DECRETO Nº 31.751, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 128, de 24 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º ao art. 11 do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, com a seguinte redação:

“§ 3º A empresa tomadora dos serviços fica obrigada ao recolhimento do imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede, nas hipóteses descritas a seguir:

I - prestação de serviço a usuário final que seja isenta, não tributada ou realizada com redução da base de cálculo;

II - consumo próprio.

§ 4º Para efeito do recolhimento previsto no § 3º, o montante a ser tributado será obtido pela multiplicação do valor total da cessão dos meios de rede pelo fator obtido da razão entre o valor das prestações previstas no parágrafo anterior e o total das prestações do período.

§ 5º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, nas seguintes hipóteses:

I - prestação à empresa de telecomunicação que não esteja devidamente inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS deste Estado;

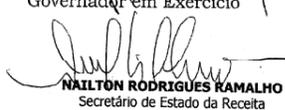
II - prestação à empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional;

III - serviços prestados por empresa de telecomunicação optante pelo Simples Nacional.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro 2010; 122º da Proclamação da República.


RICARDO MARCELO
Governador em Exercício


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 31.752, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995, que dispõe sobre a substituição tributária, nas operações com produtos farmacêuticos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 134, de 24 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar com as seguintes redações os “caputs” dos incisos I e II do § 1º do art. 2º do Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995:

“I - produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, nos itens 3306.10 (dentífricos), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxagatúrios bucais) e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentífricas), todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA):

II - produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, e nos códigos 3005.10.10 (ataduras, esparadrapos, gazes, sinapismos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente) e 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios), todos da NBM/SH,

**GOVERNO DO ESTADO****Governador José Targino Maranhão****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**NELSON COELHO DA SILVA**
DIRETOR SUPERINTENDENTE**CRISTIANO LIRA MACHADO**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR** **MILTON FERREIRA DA NÓBREGA**
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES**GOVERNO DO ESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

quando beneficiados com a outorga do crédito para o PIS/PASEP e COFINS previsto no art. 3º da Lei Federal 10.147/00 (LISTA POSITIVA).”

Art. 2º Fica acrescentado o item XVIII ao Anexo Único do Decreto nº 17.417, de 25 de abril de 1995:

“XVIII	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30”.
--------	--	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de outubro 2010; 122º da Proclamação da República.

RICARDO MARCELO

Governador em Exercício

NAILTON RODRIGUES RAMALHO

Secretário de Estado da Receita

Secretarias de Estado**Infra-Estrutura****PORTARIA SEIE Nº. 047/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE, designar os Engenheiros **JOSIVALDO BRASILEIRO FIGUEIREDO**, matrícula nº750.508-6, lotado na SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula nº 66.550-9, e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO**, matrícula nº 166.282-1, ambos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMARH, todos a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as seguintes obras:

- Recuperação de Estradas Vicinais, trecho: Sede do Município/Sítio São José e Sede do Município/Sítio Redondo, no município Cachoeira dos Índios/PB, Contrato 038/2010;

- Recuperação de Estrada Vicinal, trecho: Sede do Município/Comunidade Tanques, no município Poço Dantas/PB, Contrato 041/2010;

- Recuperação da Rodovia PB-167, trecho: Pb-137, no município de Cubati, objeto do Contrato 042/2010.

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.

PORTARIA SEIE Nº. 048/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Recuperação da Barragem da Barra da Cobra I, no município de São José da Lagoa Tapada/PB, Contrato SEIE 053/2010**, que estão sendo executadas pela **HIDRO Perfurações Ltda.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

PORTARIA Nº 049/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO**, matrícula 166.282-1, todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as seguintes obras:

*Recuperação de Estradas Vicinais, trechos: Sede do Município/Sítio Caiana e Sede do Município/Assentamento do Riacho, no município de Barra de Santa Rosa/PB, objeto do **Contrato 039/2010**;

*Recuperação de Estrada Vicinal, trecho: Sede do Município/Comunidade Manoel de Sousa/Sítio Tanques/Povoado de Barrocas/Sítio Bonsucesso/Sítio Malhada Vermelha, no município de Soledade, objeto do **Contrato 036/2010**.

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Administração**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS****RESENHA Nº 522/2010****EXPEDIENTE DO DIA 19/10/2010**

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea “b”, da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 10.028.562-7	SES	ALFRANI WANDERLEY LOPES	077.975-0	01.06.87 à 01.06.97	300
SEAD 10.028.568-6	SER	MARIA DALVA LINS CAVALCANTI	147.083-3	17.09.92 à 17.09.97	180
SEAD 10.022.577-2	SES	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA	073.135-8	03.11.80 à 03.11.95	480
SEAD 10.027.596-6	SER	MATUZALEM CORDEIRO DE MELO	079.291-8	30.05.86 à 30.05.91	180
SEAD 10.030.198-3	SEAD	MARILENE RANGEL DA COSTA	095.737-2	02.05.86 à 02.05.96	340
SEAD 10.028.092-7	SES	PEDRO ALVES DA COSTA	150.640-4	01.02.88 à 01.02.98	320
SEAD 10.022.703-4	SER	NEMÉSIO GOMES CAVALCANTI	147.726-9	11.02.76 à 23.11.98	240

RESENHA Nº 526/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 21/10/2010

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEIE	10.025.029-7	138.030-3	ANA LUCIA HENRIQUE DE OLIVEIRA	***	***	1.192	***
SER	10.029.474-0	157.689-5	FRANCISCO NOCITI	6.169	***	***	***
SER	10.028.099-4	158.520-7	HELTON SOUZA CAMBUI	***	2.275	***	***
SER	10.028.100-1	157.683-6	IVONILSON DE ARAUJO MENDONÇA	***	7.536	***	491
SEEC	10.025.015-7	158.722-6	JOSE CAMPINA DINIZ NETO	***	***	4.084	***
SEDS	10.029.419-7	135.655-1	JOSE FLORENTINO DA SILVA	416	***	***	***
SER	10.028.917-7	158.550-9	JOSE HUGO LUCENA DA COSTA	40	395	***	***
SER	10.028.432-9	70.420-2	MAERCIO PEREIRA	260	***	***	***
SEEC	10.019.131-2	26.225-1	MARIA ELILIA DE FARIAS CASCUDO	***	***	***	972
SEEC	10.028.848-1	109.210-3	MARIA ELIZABETE PESSOA DE AMORIM	1.433	***	***	***
SER	10.028.050-1	157.660-7	MARIA HELENA BARBOSA BOTELHO ROLIM	***	830	***	***

RESENHA Nº 528/2010

EXPEDIENTE DO DIA: 25/10/2010

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
10.030.494-0	KATIA SOARES REIS	73.722-4	PME

MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Articulação Governamental

Portaria GSE Nº 002/2010

Brasília – DF, 15 de outubro de 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.722 de 31/03/99 e o Art. 9º do Decreto nº 20.342 de 16/04/99,

RESOLVE:

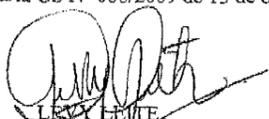
Art. 1º - Designar os servidores LUCIANA BENEVIDES CAMPOS, matrícula nº 166.681-9, Presidente, JOSÉ EVANGELISTA MENDONÇA, matrícula 164.657-5, GILSON DA SILVA FERREIRA, matrícula 164.655-9, membros titulares para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Secretaria com o objetivo de proceder ao recebimento e julgamento das propostas apresentadas nas licitações promovidas pelo presente Órgão;

Art. 2º - A fim de secretariar a referida Comissão, fica designado o servidor DANTE VIEIRA SOARES NUTO, matrícula 164.848-9;

Art. 3º - Fica designada a servidora DANIELA VIEIRA DE QUEIROZ CAVALCANTI, matrícula 472.690-1, para substituir qualquer um dos membros nas suas ausências e impedimentos;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá validade de um ano.

Fica revogada a Portaria GS Nº 006/2009 de 13 de outubro de 2009.


LEVY LEITE
Secretário Executivo

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 036/2010/GAB/PRES/PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor SÉRGIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA MENDES, matrícula nº. 460064-9, para atuar como GESTOR do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa CONE CONSTRUTORA NORDESTE LTDA e a PBPRev – Paraíba Previdência.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de setembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, cumpra-se.

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1611

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 6943-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 974 de 05/09/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora UMBELINA VENCESLAU DOS SANTOS, Professor, matrícula nº. 73.969-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1038

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 677-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EVA DE LUCENA BEZERRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.785-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 05 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1039

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1281-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS LEITE, Professor de educação Básica 1 A V, matrícula nº. 81.802-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 05 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1144

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5662-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor HERMÓGENES BRAZ DOS SANTOS, Promotor de Justiça, matrícula nº. 700.108-8, lotado no Ministério Público, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 12 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2048

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5822-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANA LÚCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 1B IV, matrícula nº. 114.313-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10561-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor MANOEL JOSÉ HERCULANO DOS SANTOS, Agente de Segurança, matrícula nº. 95.647-3, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2108

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 713-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES BARRETO DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº. 121.634-1, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2133

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4870-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA NEUZA DA SILVA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 61.527-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2149

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3077-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 115.066-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4698-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ANTÔNIO PEREIRA DE LUCENA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 95.666-0, lotado na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2591-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **RAIMUNDO BORGES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 88.094-9, lotado na Secretaria de estado de Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 23671-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **IVAN DE FRANÇA**, Auxiliar Judiciário, matrícula nº. 464.403-4, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2326

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 23058-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LAÉCIO AGRA RAMOS**, Professor, matrícula nº. 121.183-8, lotado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2327

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2204-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, Professor de Educação Básica 1A VI, matrícula nº. 71.396-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2328

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3604-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES SIMÕES DO NASCIMENTO**, Copeira, matrícula nº. 149.910-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 02 de setembro de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1112

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4893-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DA CRUZ**, Assistente de Administração, matrícula nº. 120.047-0, lotada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, conforme o disposto no **Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 09 de Abril de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 290-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	LOTAÇÃO
01	6004-08 CLEIDE DE CASTRO SIQUEIRA	70.940-9	SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
02	2097-09 EDNALDO FERNANDES MADRUGA	262.764-7	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
03	5592-09 GERMANA LUCIA GUEDES PEREIRA GOUVEIA PESSOA	612.316-3	IASS – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR
04	2902-09 IVANILDA MATIAS GUEDES	81.724-4	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
05	5740-09 MANOEL BATISTA CHAVES FILHO	60.665-1	SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
06	5882-09 MARIA DE LOURDES LUCENA BEZERRA	83.922-1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
07	3585-09 MARIA DAS NEVES FORMIGA DE MORAES	142.373-8	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
08	5848-09 MARIA GUALBERTO LOPES	92.256-1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09	7755-08	MARLUCE DE SOUSA LOPES	119.805-0	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
10	5434-09	MARIA IVONETE PEREIRA DIAS	84.291-5	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
11	3628-09	MARIA RAQUEL DE CASTRO FIGUEIRÓA	115.235-1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
12	7623-08	VANIA PEREIRA NOBREGA	68.660-3	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 325-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	8144-09 JOSÉ FAUSTINO DA COSTA	200.078-4	RETROATIVO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 342-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	36360-10 SERGIO EPAMINONDAS DE OLIVEIRA MENDES	611.270-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	4062-10 FRANCIRENE GOMES DE ARAÚJO	90.848-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	4358-10 FRANCISCO DE SOUZA DINIZ	90.766-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	3777-10 EDBERTO JULIO DA CUNHA LIRA	148.470-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	3525-10 ELIANE MARIA RODRIGUES DE MELO	79.654-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	4367-10 ILZENY FREIRE DE SANTANA	70.775-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	13037-10 JOSE BATISTA DA SILVA	661.626-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	14546-10 FRANCISCA CELIA BATISTA LIRA	64.962-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	20351-10 ELUIZA TAVARES DINIZ	77.450-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	4905-10 IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	127.048-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 348-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	16349-10 ESTEVÃO ALVES DE MOURA GUEDES	611.382-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	5217-10 MARIA JOSENIRA GOMES DE ARAÚJO	88.684-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	13179-10 GLAUCIA AMELIA SILVEIRA BARBOSA	81.163-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	5593-10 LUCINEIDE LINS DE CASTRO	78.094-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	13754-10 GISELIO MARINHO DA SILVA	515.749-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	30791-10 HERCILIA MARIA DE OLIVEIRA MENDES PORDEUS	472.045-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	30783-10 FRANCISCO JOSE PORDEUS DE SOUZA	370.214-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	8794-10 PIERRE MARIE THOMAS JUBERT FILHO	3.039-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	14143-10 MARIA LUZIVETE BEZERRA	72.679-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
10	5864-10 LENITA REGINA DE SENA PEIXOTO	95.324-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
11	11776-10 ROSANA CESAR FALCÃO VIEIRA	472.528-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 081/GSER

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar na Tabela 5.1 de ajustes do lançamento e apuração do ICMS, constante do Anexo Único da Portaria nº 070/GSER, de 1º de junho de 2009, o código abaixo descrito, a ser utilizado na Escrituração Fiscal Digital – EFD:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
PB050004	Operações com veículos automotores usados, nos termos do Decreto nº 30.106/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2010.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 116/2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Requerente	Assunto	Resultado
0072012010-1	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA	ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA-ARQUIVAMENTO	ARQUIVAMENTO-PERDA DE OBJETO
0671182010-0	CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO NORDESTE LTDA.	ICMS-ANTECIPADO-CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0694652010-6	TELEMAR NORTE LESTE S/A	ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA E GARANTIDO-CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
1037012010-8	THIAGO PEREIRA RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE	DEFERIMENTO

1057152010-3	MARIELLE CARVALHO BEZERRA DE LIMA	NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0838532010-5	DOMUS CLUB & BUFFET LTDA.	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0571222009-1	AMWAY DO BRASIL LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0927462010-1	SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0635142010-5	WAL MART BRASIL LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 117/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1018282010-6	AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1018272010-1	AFASA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0925302010-5	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0925342010-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0925192010-9	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0925272010-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0925332010-9	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0925352010-8	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0904042009-2	NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL-PRORROGAÇÃO	DEFERIMENTO
0871632010-7	EDMILSON ARAÚJO GOMES	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO-ST	DEFERIMENTO
0706142010-3	ATHOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0962842010-0	JANILDO MARQUES LISBOA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0982922010-9	JOSÉ MORENO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0888982010-1	BERISMAR LACERDA DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0631392009-0	COMPANHIA SILSAL DO BRASIL - COSIBRA	TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0718902010-1	WALDETTE BRAGA NÓBREGA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO

João Pessoa, 21 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 118/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0883482010-0	JAKSON GLEYSON ALBUQUERQUE DA MATA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0980812010-5	ELISA JOANA RODRIGUES DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1007042010-6	MIRIAM ACCIOLLY DE LIMA E MOURA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
0825512010-6	MARIA DAS NEVES DE ANDRADE PARAHYBA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1021722010-0	MARCO ANTONIO RAUEN MACIEL	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1035642010-8	EUDES SOBREIRA BARBOSA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1015042010-2	PREMIER IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
1062912010-2	PEDREIRA POTIGUAR LTDA -EPP	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
1033642010-2	EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0768292010-6	MARIA DAS NEVES GOUVEA CAMPELO DOS SANTOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO PARCIAL
1477462006-8	VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS-NORMAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 22 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 109/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0853052010-6	RULTHE PIMENTEL MOTA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0913902010-0	ELIANE DE LIMA SUCRA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0523672010-9	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0983352010-3	TRADE CENTER COMERCIAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0673392010-2	EUGÊNIO PACCELI BARBOSA ROCHA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0663722008-6	SER- SETOR DO IPVA/DETRAN /P	INFORMAÇÕES SOBRE VENDA DE VEÍCULOS USADOS POR PESSOA JURÍDICA	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 04 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 112/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0573042010-2	EDUARDO CUNHA CARNEIRO BRAGA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
--------------	------------------------------	-----------------------------------	-------------

1114382008-8	SHELL DO BRASIL S/A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0882472010-2	JOSINO PEREIRA DE FIGUEIREDO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0943692010-5	JOSÉ ARIMATEIA RIBEIRO DINIZ	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0816852010-6	MARIA DO SOCORRO BARBOSA MONTENEGRO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0963992010-0	R & C TRANSPORTES LTDA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO

João Pessoa, 13 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 113/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1003222010-3	ASLOM-ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MANAÍRA SHOPPING CENTER	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	ARQUIVAMENTO PERDA DO OBJETO
0559202010-4	ANA PAULA MAYER TEOTÔNIO	IPVA-RESTITUIÇÃO-RECONSIDERAÇÃO	ARQUIVAMENTO PERDA DO OBJETO
0683152010-3	DIVCOM SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	ARQUIVAMENTO PERDA DO OBJETO
1048692010-0	ANTONIO RANGEL DE FARIAS	ITCD-ISENÇÃO	INDEFERIMENTO
0994832010-3	DELTA CONSTRUÇÕES S.A.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0901202010-7	JAR CONSTRUÇÕES LTDA.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0994832010-7	CONSTRUTORA GREEN LINE LTDA. - EPP.	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0893602010-2	JOSÉ URÂNIO DAS NEVES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
1000802010-8	MARIA SOLANGE QUEIROGA MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1015482010-5	ANA RITA GONÇALVES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1003852010-9	MARIA DO SOCORRO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0993822010-0	IVONETE CORDEIRO DE SOUTO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1011042010-1	FLEURIZA FERREIRA RIBEIRO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1019972010-0	HORÁCIO BEZERRA DA TRINDADE NETO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1024512010-6	MANOEL FRANCISCO DA COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO

1011722010-8	MARCOS FELIX DA SILVA JUNIOR	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0931802010-4	MARIA J. DE SOUZA	ICMS-SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0975272010-2	CYBELLE DE ARRUDA NAVARRO SILVA	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1025142010-8	LUCIANO DE REZENDE ALCANTARA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0857142010-6	RODRIGO ROCHA DELIMA	ICMS-SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
0833592010-9	HOZANA MARIA TEIXEIRA MARQUES LIRA - EPP.	ICMS-NORMAL-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
1023542010-7	ARNULFO JOSÉ BARBOSA LINS E SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0778672010-3	J R DA SILVA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0489182010-1	REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0911802010-0	REDE PARAÍBA DE SUPERMERCADOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0780372010-2	MARIA DE FÁTIMA CORREIA DE MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0877012010-2	ALUMITAL LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0750202010-1	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 14 de outubro de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 114/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0810922010-0	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS	REGIM ESPECIAL-ARMAZENAMENTO	DEFERIMENTO
0165532010-6	SP UTILIDADES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0935052010-9	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0246992010-8	NOVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO	INDEFERIMENTO
0988412010-2	NORMA CAVALCANTI DE ARAÚJO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0975012010-8	JOSÉ STANLEY MEDEIROS GALVINCIO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1024492010-9	VÂNIA DOMINGUES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0999882010-3	FRANCICLEUDO DE OLIVEIRA FERREIRA ME	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0733272010-8	TERMACO TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0981692010-7	FRANCINALDO DE FREITAS PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO- RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
1000732010-8	CARLOS BRUNET DE SÁ	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1019252010-5	DOMINGOS WALDIR AGUIAR JÚNIOR	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0992082010-5	EUNICE CALDAS SOBRAL	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0836412010-7	VERIMAR MARQUES LEANDRO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

1050632010-3	ARNALDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1029002010-7	MARIA SELMA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
0246342010-3	PRINCOL PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0733762009-8	TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0963342010-5	REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0464362010-2	INDAÍÁ BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0994642010-4	NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0992982010-8	ENGENHARIA SOLIDA LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0991982010-5	SST CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 18 de outubro de 2010.

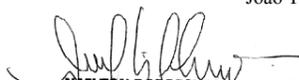

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 115/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0704242009-8	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARIAS LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO FISCAL	CONSULTA FISCAL
0546312010-2	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE BOQUEIRÃO LTDA	RECONSIDERAÇÃO DE CANCELAMENTO	INDEFERIMENTO
0872612010-0	NIVALDO DE JESUS MENDES	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0805312010-5	MARIA JOSÉ DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0985002010-5	TEREZINHA AUGUSTO PEREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0788802010-0	GBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	ABATIMENTO DE DÉBITOS VENCIDOS	DEFERIMENTO
0810502010-6	CENLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0811392010-2	TELEMAR NORTE LESTE S/A	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0812082010-0	GENERAL MOTORS DO BRASIL	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0015062010-1	HC PNEUS S/A	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0725452010-0	SHELL DO BRASIL S/A	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0732352010-0	JANIELE ANDRADE DE SOUSA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0699002010-5	AUTO GIRO DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA	ALTERAÇÃO DE REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 111/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0139202010-7	MARCON CONSTRUÇÕES LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0376152010-7	WB EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0258012008-4	PNEUS GLOBAL LTDA	CRÉDITO FISCAL	INDEFERIMENTO
0998992010-9	RAFA CONSTRUTORA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0216732010-8	CRL CONSTRUTORA REALIZAR LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0995532010-9	TIM CELULAR S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0286812010-5	ZUMMI COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0698432010-0	ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	COMPENSAÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

João Pessoa, 07 de outubro de 2010.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretário de Estado da Receita em Exercício

RESENHA Nº 110/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0793262010-4	FRIGORÍFICO TRÊS IRMÃOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0895582010-0	JOSÉ ROBSON SOUSA RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	INDEFERIMENTO
0949962010-9	RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0926402010-1	MARIA DE LOURDES CORREIA GUEDES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
1000702010-4	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0864072010-0	MARIA SUELY DE OLIVEIRA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0986432010-6	MARÍLIA MEDEIROS DE ARAÚJO NUNES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
0963322010-6	MARISÔNIA LEAL DE MORAIS SALES	ISENÇÃO DE ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
1014882010-7	PORTELA DISTRIBUIDORA LTDA.	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1014752010-0	DISTRIBUIDORA RIO PIRANHAS LTDA.	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0916962010-5	TAG ALIMENTOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678032010-2	MONTE ALEGRE FIOS LTDA.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0353892010-9	J. THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ICMS-COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	INDEFERIMENTO
0353762010-1	J. THIAGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	ICMS-COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	INDEFERIMENTO
0927532010-1	SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0796422007-1	ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
1256212009-4	JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.EPP.	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

0669472010-6	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	ICMS-OUTROS-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0061282010-6	FRIGELAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO S/A	ICMS-IMPORTAÇÃO	CONSULTA FISCAL
0925212010-6	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESSARCIMENTO	ARQUIVAMENTO- PERDA DE OBJETO
0990882010-9	URBANA XAVIER PIMENTEL	IPVA-RESTITUIÇÃO	INDEFERIMENTO
0960112010-6	JOSEILZA MARIA DOS SANTOS ALVES	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0920352010-4	ROSINETE MARQUES DA SILVA	IPVA-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0343622010-8	ER COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.	ICMS-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
0238582010-2	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA	ICMS-ANTECIPADO SIMPLES NACIONAL-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO

João Pessoa, 06 de outubro de 2010.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
 Secretário de Estado da Receita em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 0008/2010/ITP 24 de Setembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
 I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/09/2010.


 1479288 - JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 0008/2010/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.110.369-3	FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	R SAO JOSE, Nº 183 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	FONTE

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00019/2010/CEG 6 de Outubro de 2010

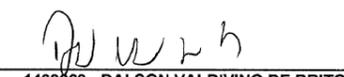
O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1053972010-0;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito
 Mat. 146.902-9
 Coletor

Anexo da Portaria Nº 00019/2010/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.147.487-0	JR. FABRICO DE AGUARDENTE CURRAL PICADO LTDA	FAZ CURRAL PICADO, Nº SN - ZONA RURAL	ALAGOINHA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00018/2010/CEG 16 de Setembro de 2010

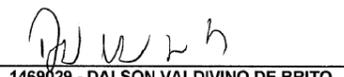
O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0990722010-8;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:
 I. SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


 1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito
 Mat. 146.902-9
 Coletor

Anexo da Portaria Nº 00018/2010/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.156-8	MAYLINE VANESSA DA SILVA FERNANDES - ME	R SEVERINO PORPINO, Nº 124 - NORDESTE II	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.073-0	RAFAELA DE LUCENA SILVA	R AMARO GUEDES, Nº 0407 - NORDESTE II	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Saúde

Portaria nº. 669/2010

João Pessoa, 13 de Setembro de 2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando o papel da Secretaria de Estado da Saúde de coordenar a política de saúde do Estado da Paraíba, conforme determinam a Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Nº- 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de estimular a atenção integral e articular a Política de Saúde Bucal nos três níveis de atenção e gestão do SUS; Considerando a Diretriz nº. 15 - "Ampliação do Acesso a Atenção Integral em Saúde Bucal", prevista no Plano Estadual de Saúde - 2008/2011 que envolve várias ações de saúde bucal a serem executadas pelo Governo do Estado da Paraíba;

Resolve:

Art. 1º - **Criar a Coordenação Estadual de Saúde Bucal**, que terá como objetivo, buscar a efetivação da integralidade na atenção à Saúde Bucal no Estado da Paraíba, com as seguintes atribuições:

1.1 - Promover a construção de uma Rede de Atenção a Saúde Bucal no Estado, articulada com os demais serviços de Atenção Básica, Especializada e Hospitalar;

1.2 - Estabelecer critérios para a organização da Rede Estadual de Atenção em Saúde Bucal, definir fluxos de referência e contra-referência e garantir a articulação da atenção primária com os serviços de média e alta complexidade, assegurando a integralidade do cuidado em Saúde Bucal;

1.3 - Desenvolver rede de comunicação e informação entre gestores para produção de cooperação técnica e fortalecimento os Colegiados de Gestão Regional na construção da Política de Saúde Bucal no Estado;

1.4 - Utilizar a epidemiologia e as informações sobre a situação de saúde da população, nas diversas regiões, para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações e serviços de Saúde Bucal no Estado;

1.5 - Monitorar e avaliar o impacto das ações de Saúde Bucal por meio de indicadores de processo e de resultado, estimulando a incorporação de práticas de avaliação e acompanhamento de danos, riscos e de determinantes do processo saúde/doença nos territórios;

1.6 - Atuar com foco na Vigilância à Saúde e na promoção de ações multiprofissionais e intersetoriais no âmbito do Estado;

1.7 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde - APS, a partir da Estratégia Saúde da Família, como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado;

1.8 - Promover a Política de Educação Permanente para o conjunto dos trabalhadores da atenção e da gestão em Saúde Bucal no Estado, com o objetivo de contribuir para a formação de profissionais com perfil para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Art. 2º - A **Coordenação Estadual de Saúde Bucal** estará ligada à estrutura organizacional da Gerência Executiva de Atenção Básica em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, e terá a seguinte composição:

- 01 (um) Coordenador Geral
- Equipe Técnica e
- Apoio Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Secretário de Estado da Saúde

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 916/DEGEPOL

Em 25 de outubro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Desirée Cristina Rodrigues Vasconcelos**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.652-5, de prestar serviços no âmbito da **Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil**, sediada em Itaporanga.

PORTARIA Nº. 917/DEGEPOL

Em 25 de outubro de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE designar **Desirée Cristina Rodrigues Vasconcelos**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.652-5, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de compor o mutirão formado na Segunda Delegacia Distrital da Capital.


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 193/2010-DS

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Memorando nº 0053/2010, oriundo da Chefia da 10ª Ciretran,

RESOLVE:

I - Designar, o servidor **JOSÉ HUMBERTO CORDEIRO PINTO**, matrícula nº 3323-5, para responder pelo cargo de Chefe da 10ª Ciretran, localizada no município de Itaporanga-PB, Símbolo DAS-04, enquanto durar o afastamento de seu titular **JOSÉ EVERALDO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 4005-3, em gozo de férias regulamentares no período de 04.10.2010 a 03.11.2010.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco de Assis Silva
 Diretor Superintendente

RESENHA Nº 015/2010

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, de conformidade com o Ofício Circular nº 017/GS/SEAD, de 25 de agosto de 2009 e Relatório 173/10-GEPAL/DEREH/SEAD, **DEFERIU** o (s) Processo (s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO**, abaixo discriminado (s), de acordo com o Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Processo	Requerente	Matrícula
011836/2010-2	Maria Solange da Silva	3358-8

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.


Francisco de Assis Silva
 Diretor Superintendente

RESENHA Nº 017/2010

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, c/c art. 14, inciso III, § 2º, e art. 15, inciso III, § 2º da Lei Estadual nº 8.660, de 15 de setembro de 2008, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO VERTICAL-PÓS-GRADUAÇÃO/GRADUAÇÃO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL	
			ATUAL	NOVA
00016.003556/10-7	3147-0	ANTONIO OLEGÁRIO NETO	C	D
00016.011681/10-2	3772-9	ANTONIO LAMARCK VIEIRA	C	D
00016.014198/10-0	3598-0	DESIRÉE TOSCANO LEITE	C	D
00016.013511/10-8	3794-0	EDJANE LUNA DA SILVA	C	D
00016.003583/10-4	4108-4	MARIA DE FÁTIMA FARAIS DOMINGUES	C	D
00016.010126/10-8	0002-7	KLEBER LUCIO REZENDE BRAYNER	C	D
00016.010234/10-5	3074-1	MARIA LUCIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE SOARES	C	D
00016.009691/10-2	3638-2	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	C	D
00016.009474/10-3	3168-2	IVONEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO	C	D
00016.006252/10-6	3951-9	MARIA LÍGIA LEITE	C	D
00016.006105/10-9	0153-8	ANA CRISTINA DE AZEVEDO	C	D
00016.005097/10-6	3874-1	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA ALENCAR	C	D
00016.005467/10-6	3654-4	MARIA GORETTE DE ARAÚJO LEITÃO	C	D
00016.008543/10-9	3569-6	FRANCISCA HONORATA DE SOUSA ARANTES LIMA	C	D
00016.008542/10-4	0078-7	FRANCISCO NODGY DE ANDRADE	C	D
00016.011729/10-0	3251-4	MARIA MIRTES COUTINHO GOUVEIA	C	D
00016.011615/10-5	4059-2	CILENE RODRIGUES COSTA	C	D
00016.010091/10-8	3981-1	MARIA SUYENE FARIAS LEITE DE ARAÚJO QUINHO	C	D
00016.009840/10-5	3671-4	IRISMAR NUNES	C	D
00016.009725/10-8	3909-8	GERLANE MACHADO LIMA DE FIGUEIREDO	C	D
00016.008549/10-6	3779-6	JOANA LINS DE FIGUEIREDO	C	D
00016.007671/10-1	3427-4	VANILDO SERVULO DE MOURA	C	D
00016.006413/10-1	3669-2	MARTA ELIANE QUEIROGA	C	D
00016.007722/10-0	3587-4	ANTONIO NILO ANDRADE PEREIRA DE MELO	C	D
00016.007697/10-6	3162-3	GERALDO FARIAS DOMINGUES	C	D
00016.008523/10-1	0081-7	MARIA NIDJA DE ANDRADE MACIEL	C	D
00016.008433/10-2	3920-9	JOÃO FURTADO DE SOUSA	C	D
00016.007945/10-7	3313-3	ANTONIO DIAS FILHO	C	D
00016.007944/10-2	3132-1	SEVERINO VIEIRA DO NASCIMENTO	C	D
00016.007749/10-0	3647-1	FABIAN CAMBERLANG QUIEROZ BARBOSA	C	D
00016.007649/10-7	3651-0	EDNALVA MEDEIROS SANTANA DE CARVALHO	C	D
00016.007733/10-9	3904-7	MARIA DE LOURDES BANDEIRA ATHAYDE	C	D
00016.008459/10-7	4070-3	JOANAIDE MENDES MACHADO	C	D
00016.007704/10-2	3693-5	GENÉSIO ARAÚJO NETO	C	D

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.


Francisco de Assis Silva
 Diretor Superintendente

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 353/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de julho de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1202/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA COELHO**, matrícula 73.798-4, Analista de Sistema, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 09 de agosto de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL EM 29/07/2010
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 504/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 21 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE suspender as Férias Regulamentares concedidas pela Portaria nº 470/2010-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 06/10/2010, do Defensor Público **PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula 75.176-6, membro desta Defensoria Pública, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 505/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2986/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK**, Símbolo DP-3, matrícula 73.979-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos da acusada **Cláudia dos Santos Lopes**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 033.1997.040.067-8**, que responde perante a Justiça Pública da **Comarca de Santa Rita**, onde será submetida a **juízo popular**, no dia 03 de novembro de 2010, às 13:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 506/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 25 de outubro de 2010.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2816/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **CLÁUDIA CHAVES CAVALCANTE**, matrícula 153.923-0, Assessora Técnica da Assessoria Técnica, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 08 de novembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
 Defensor Público Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 687/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2010, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.

PORTARIA Nº 688/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PERERIA**, matrícula nº 87.382-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 690/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **22 de novembro a 21 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES**, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2007/2008**.

PORTARIA Nº 692/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula nº 163.117-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 700/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **08 de novembro a 07 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MÔNICA GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº 158.463-4, Secretária Auxiliar do Procurador Geral do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 701/PGE

João Pessoa, 20 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **GEORGE NÓBREGA COUTINHO**, matrícula nº 158.394-8, Assistente Jurídico, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 706/PGE

João Pessoa, 25 de outubro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Procuradora do Estado **LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 167.031-0, para responder pela Gerência Regional (João Pessoa), durante a ausência, por motivo de férias, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, do Procurador do Estado **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, seu titular.



José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado